



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



**São Domingos do Araguaia-PA, 01 de agosto de 2023**

**Ofício nº 20/2023 ENG/SDA**

A Exmo. Presidente da CPL/SDA

Sr. Joaquim Cézario Pereira Júnior

***Assunto: Solicitação de adituação de prazos***

Senhor Presidente,

Venho por meio desse ofício solicitar a prorrogação de prazo do seguinte contrato:

**CONTRATO 20220191**

Empreitada por preço global oriundo da Concorrência Nº 3/2022-05-PMSDA

Contratante: **Prefeitura Municipal**

Contratada: **Andrade Engenharia Eireli**

Objeto: **Contratação de empresa para a recuperação de 125,442km de estradas vicinais no município de São Domingos do Araguaia-PA, conforme convênio Nº 152/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia**

Se faz necessária o aditivo de prazo de vigência ao contrato pois o mesmo encontra-se com as parcelas do Repasse da concedente (SETRAN) atrasadas, atrasando assim o desempenho financeiro e físico da obra. Além



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

GOVERNO DE  
**SÃO DOMINGOS  
DO ARAGUAIA**  
UM GOVERNO DE TODOS

do mais no município há a necessidade de realização do serviço restante sendo o mesmo essencial ao município e exequível financeiramente.

Desse modo, solicito o aditivo de prazo ao contrato até a ultima data do planejamento anual orçamentário atual, dia 31/12/2023.

Sem mais.



**HERLON SOARES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220191 - PMSDA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre o 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20220191, oriundo do processo licitatório na modalidade **concorrência** 3/2022 – 05 – PMSDA., que tem como objetivo a contratação de empresa para recuperação de 125,442km de estradas vicinais no município de São Domingos do Araguaia/Pa, conforme convênio nº 152/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e a prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia.

*DIREITO ADMINISTRATIVO. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220191. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 125,442KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 152/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN. ORIENTAÇÕES: POSSIBILIDADE.*

**I - RELATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA solicitou 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20220191, oriundo do processo licitatório na modalidade **concorrência** 3/2022 – 05 – PMSDA, que teve como vencedora a empresa **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI CNPJ 08.769.651/0001-52**; que tem como objetivo a contratação de empresa para recuperação de 125,442km de estradas vicinais no município de São Domingos do Araguaia/Pa, conforme convênio nº 152/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e a prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista no art. 57, § 1º, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Nesse viés, como o objeto do contrato em apreço é de obras de infraestrutura (recuperação de 125,442km de estradas vicinais no município de São Domingos do Araguaia/Pa, conforme convênio nº 152/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e a prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia.) estamos diante de um contrato por escopo. Nestes contratos, o prazo é apenas limitativo do cronograma físico e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra.

Nesse sentido, se tem a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

*Como demonstrado pela instrução processual, os aditivos em exame estão em boa ordem formal, preenchendo os requisitos legais. **Aqui cuida-se de contrato por escopo, que somente se extingue pela conclusão do seu objeto, e que o atraso havido, se deu por motivos alheios à vontade da contratada.** Nesse sentido e no esteio dos órgãos instrutivos, julgo regulares os termos em exame bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes (TCE-SP – Conselheiro Dr. Robson Marinho em 14 de Abril de 2011).*

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença. Assim, com a prorrogação do prazo contratual **até 31/12/2023**, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração é medida necessária e legalmente cabível.

Cumpra-se asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação. Cabe também observar que se faz necessário que se anexe no Termo Aditivo planilha de dotação orçamentária, devendo ser verificada a existência de orçamentários para a prorrogação do contrato.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do aditivo, pelo que se conclui pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

É o Parecer, SMJ, que se submete à apreciação de Autoridade Superior.

São Domingos do Araguaia/PA, 16 de agosto de 2023.

**Aldenor Silva dos Santos Filho**  
Procurador Municipal  
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



### PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023

**Nº-052/2023 – CI/PMSDA.**

**Requerente: Comissão de Licitação**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do contrato nº 20220191**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 125,442 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 152/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

**CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 08.769.651/0001-52**

#### **APRECIÇÃO:**

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao **contrato nº 20220191**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 125,442 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 152/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20220191**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 3/2022-05/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 21/08/2022 a 31/12/2023.**

Nos autos do processo consta Ofício nº 20/2023-SERPLAN (Secretária Municipal de Planejamento, solicitando autorização para realização de aditivo de prazo do contrato 20220191.) Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo de prazo, **PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220191**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



No dia 16 de agosto de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela aprovação da minuta do aditivo, concluindo pela aprovação e legalidade do **processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.**

Consta também, despacho do dia 17 de agosto de 2023 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20220191**, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 125,442 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 152/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, para a Empresa: **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 08.769.651/0001-52.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO**

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

#### **CONCLUSÃO:**

**Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



São Domingos do Araguaia (PA), 17 de agosto de 2023.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA

EDMILSON  
ALVES  
SANCHES:0  
9026649215

Assinado de  
forma digital por  
EDMILSON ALVES  
SANCHES:090266  
49215



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220191**

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, representado por ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.769.651/0001-52, com sede na Q SETE FL.32, LOTE 77 E 79 SALA 02 POSTO PIT STOP, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-070, representada por BRUNO DA SILVA ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0106.267820004.1.018 Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 21 de Agosto de 2023  
Assinado de forma digital por  
**ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287**  
Dados: 2023.08.21 09:35:22 -03'00'  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
**ANDRADE ENGENHARIA LTDA:08769651000152**  
Dados: 2023.08.25 10:47:34 -03'00'  
ANDRADE ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 08.769.651/0001-52  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV. ACRISIO SANTOS